**PROCEDIMENTOS PARA COLAR GRAU EM SEPARADO:**

**Art. 205**. A Colação de Grau “por antecipação” ou “em separado”, se justifica nos seguintes casos:

I – posse em concurso público;

II – transferência militar;

III – crença religiosa;

IV – mudança de domicílio para outro Estado da Federação ou exterior;

V – reconhecimento de curso;

VI – acompanhamento de cônjuge.

**Art. 206**. O pedido de Colação de Grau “por antecipação” ou “em separado” deverá ser

protocolado junto à SAA, mediante requerimento devidamente comprovado, acompanhado das justificativas previstas no Art. 205.

**Art. 207**. Na Colação de Grau “por Antecipação” ou “em separado”, o discente fica obrigado a cumprir o ato formal de juramento de estilo, comparecendo na data, local e horário estabelecidos pela Instituição.

**Art. 208.** A data de realização da Cerimônia de Colação de grau somente será oficializada

mediante análise e parecer favorável da Coordenação do Curso, SAA, Diretoria de Unidade

Regionalizada Política Pedagógica Financeira e Reitoria.

**Art. 209**. É proibida, em qualquer hipótese, Colação de Grau em caráter simbólico.

1. Verificar se o aluno está apto a colar grau;
2. Verificar com o aluno as sugestões de datas possíveis para o mesmo estar presente aqui em Cáceres no Gabinete da Reitoria;
3. O aluno deve enviar os documentos necessários para montar o processo, tais como requerimento solicitando a colação em separado e a justificativa, cópia autenticada dos documentos pessoais (RG, CPF) e cópia autenticada do comprovante de residência. No caso de posse de concurso público apresentar edital e homologação (documentos comprobatórios); no caso de transferência militar (documento expedido pelo batalhão); mudança de domicílio em função de trabalho (documento da empresa) e assim por diante.
4. A Secretaria Acadêmica vai emitir o histórico e o ofício com as sugestões de datas e com o parecer favorável e enviar ao Gabinete da Reitoria.
5. Aguardar resposta da Reitoria e
6. Informar ao aluno a resposta da Reitoria.